



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.284/2009**

***Dispõe sobre Criação da secretaria Municipal de Políticas para Mulher – SMPM, e dá outras providências.***

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada, nos termos desta Lei, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulher – SMPM, com os seguintes objetivos:

I- assessorar o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas públicas voltadas para as mulheres;

II- articular, promover e executar programas e projetos no âmbito municipal em parceria com os órgãos públicos, iniciativa privada e a sociedade civil voltados a implementação de políticas para mulher;

III- elaborar e divulgar por meios e materiais diversos a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos, assim como promover campanhas educativas e de combate a todos os tipos de discriminação que restrinjam seu papel social, no âmbito municipal;

IV- estabelecer com as diversas Secretarias Municipais, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais visando suprimir discriminações, em razão de gênero, nas relações entre esses profissionais e entre eles os munícipes;

V- propor a celebração de convênios referente a implementação de política para as mulheres nas esferas estadual e federal;

VI- estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no município, através de estudos e pesquisas que sistematizem as informações para a montagem de um banco de dados;

VII- manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres apoiando o desenvolvimento de suas ações, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VIII- estimular e promover ações entre os órgãos municipais, privados e sociedade em geral de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos humanos das mulheres com ênfase ao enfrentamento e coibição de todas as formas de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Políticas para Mulher – SMPM funcionará com a seguinte estrutura:

- I- Gabinete do Secretário da SMPM;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Assessoria de Ações Estratégicas;
- IV- Assessoria Jurídica;
- V- Coordenação de Ações de Atendimento a Mulher Vítima de Violência:
  - a) Casa Abrigo;
  - b) Centro de referência da mulher vítima de violência.
- VI- Coordenação de Articulação de Políticas Públicas para Mulher:
  - a) Setor de formação;
  - b) Setor de Articulação Institucional.

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes cargos em Comissão na Estrutura Administrativa Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para Mulher – SMPM, com a denominação, simbologia e quantitativos conforme a seguir:

- I- 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete III, simbologia CC - 4;
- II- 01 (UM) cargo de Diretora Executiva, simbologia DAS – 5;
- III- 01 (UM) cargo de Assessora Jurídica, simbologia DAS – 3;
- IV- 01 (UM) cargo de Coordenadora de Ações de Atendimento a Mulher Vítima de Violência, simbologia DAS – 3;
- V- 01 (um) cargo de Coordenadora de Articulação de Políticas Públicas para Mulher, simbologia DAS – 3.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2009, 188º. DA INDEPENDÊNCIA E 121º. DA REPÚBLICA.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**